

Terça-feira, 15 de março de 1988

DNC  
84

## A Constituinte soberana e as grandes decisões

As vésperas da definição de uma questão-chave pelo Congresso Constituinte, a do sistema de governo, que servirá de referência para a fixação, mais adiante, do período de mandato do atual presidente da República, é natural que se acirrem os ânimos dos partidários de uma e outra tendência. É também legítimo que, além dos deputados e senadores, também os ministros do governo, civis e militares, manifestem sua opinião a respeito. Como qualquer cidadão, eles têm esse direito, ainda mais porque o exercem movidos por um princípio de lealdade para com seu chefe.

O que não se pode admitir, todavia, é que se leve o direito de opinar e divergir ao ponto de contestar a soberania da Constituinte. A nós também soa esdrúxula a tese de que esta Assembléia constitui poder derivado e, portanto, secundário, pois se assim fosse nada do que está disposto na atual Constituição poderia ser mudado. Se esta Assembléia pode pôr um fim à casta dos marajás da administração pública, também pode

definir o sistema de governo, a duração do mandato presidencial e o que mais julgar necessário. Para isso ela recebeu a delegação popular pelo voto, o maior dos instrumentos de prática democrática.

Cabe, pois, acatar as decisões da Constituinte, embora se possa divergir delas. Entretanto, aceito esse princípio, há quem prefira apresentar razões de Estado para se posicionar contra a antecipação das eleições presidenciais. Esses alegam que as dificuldades econômicas vividas pelo País seriam agravadas pela realização de eleições neste ano, e que seria prejudicada a elaboração de leis complementares para o cumprimento da nova Constituição. O primeiro argumento, a nosso ver, peca por excesso de otimismo: esperar que tudo mude no País no próximo ano, no campo econômico, é atribuir poderes mágicos ao calendário gregoriano. O segundo tem sua lógica, embora, no caso, não se esteja discutindo a realização de eleições gerais mas, apenas, para presidente, já que as municipais estão previstas há

muito tempo. Se o Congresso vai continuar funcionando, assim como as assembléias estaduais, entendemos que a realização de eleições parciais terá pequena influência na adaptação de leis complementares.

Argumentos falhos também são apresentados pelos defensores do presidencialismo, embora, no caso, os parlamentaristas contem com a vantagem de pregar um sistema de governo novo para o País — sendo assim, por desconhecimento do assunto por parte da maioria da população, estão menos sujeitos às críticas. Um desses argumentos falhos é o que relembra a experiência frustrada com o parlamentarismo no governo João Goulart, esquecendo-se de dizer que o resultado do plebiscito que reconduziu o País ao presidencialismo traduziu a insatisfação popular com uma mudança autoritária. Como se recorda, a campanha do "diga não" (ao parlamentarismo) foi conduzida com o apelo da volta à legalidade constitucional.

Ao externar essas opiniões

não estamos, propriamente, tomando uma posição a respeito deste ou daquele sistema de governo ou da duração do mandato presidencial. O que pretendemos é contribuir para que o debate em torno dessas questões se faça com um mínimo de racionalidade e que a decisão final, dos constituintes, seja orientada unicamente pelos interesses do País. Lamentamos, em outras ocasiões, que tenha faltado esse descritivo quando da aprovação de certos dispositivos da nova Carta, bem como criticamos o próprio conjunto da obra, excessivamente detalhista, e que por isso corre o risco de sofrer modificações tão logo seja promulgada. Mas agora, quando se avizinham decisões de tão grande importância, esperamos que nem os problemas conjunturais, nem, muito menos, as conveniências pessoais dos constituintes influam no resultado final. Um produto híbrido, feito para contentar a gregos e troianos, não fará justiça, certamente, ao poder de que estão revestidos os deputados e senadores constituintes.